



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO  
MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL Nº 001, DE 1º DE JULHO DE 2016**

- \*Atualizado conforme Edital nº 002, de 15 de julho de 2016, publicado no DODF nº136, de 18 de julho de 2016.
- \*Atualizado conforme Edital nº003, de 28 de julho de 2016, publicado no DODF nº145, de 29 de julho de 2016.
- \*Atualizado conforme Edital nº004, de 15 de agosto de 2016, publicado no DODF nº156, de 18 de agosto de 2016.
- \*Atualizado conforme Edital nº005, de 17 de agosto de 2016, publicado no DODF nº156, de 18 de agosto de 2016.
- \*Atualizado conforme Edital nº006, de 20 de outubro de 2016, publicado no DODF nº200, de 21 de outubro de 2016.
- \*Atualizado conforme Edital nº010, de 16 de agosto de 2017, publicado no DODF nº158, de 17 de agosto de 2017 e retificado pelo DODF nº 178, de 15 de setembro de 2017.
- \*Atualizado conforme Edital nº011, de 31 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 169, de 1º de setembro de 2017 e retificado pelo DODF nº 178, de 15 de setembro de 2017.

O CORONEL QOBM/Comb. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, nos termos das Leis Federais nºs 7.479/1986, 8.255/1991, 12.086/2009 e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos; da Lei Distrital nº 4.949/2012 e alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN**, juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

1.2 Os candidatos inscritos no Concurso Público estarão concorrendo à matrícula ao Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1.3 A seleção para o Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal compreenderá as seguintes etapas:

- a) primeira etapa: prova de conhecimentos, objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo **IDECAN**;
- b) segunda etapa: exame de aptidão física, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo **IDECAN**;
- c) terceira etapa: inspeção de saúde – exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo **IDECAN**;
- d) quarta etapa: avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo **IDECAN**;
- e) quinta etapa: sindicância de vida pregressa e investigação social e funcional, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo CBMDF.

1.4 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas no Distrito Federal.

1.5 É atribuição do Soldado Bombeiro Militar Operacional executar as atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme o seguinte:

- I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;
- II - realizar serviços de busca e salvamento;
- III - realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência;
- IV - prestar socorro nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;

- V - realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção e ao desenvolvimento de produtos e processos voltados para a segurança contra incêndio e pânico;
- VI - realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;
- VII - executar atividades de prevenção aos incêndios florestais;
- VIII - executar atividades de defesa civil;
- IX - executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas pelo Presidente da República, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência de estado de defesa, de estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal;
- X - executar ações de emergência médica em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência;
- XI - desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com incêndios, acidentes em geral e pânico;
- XII - promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação; e
- XIII - fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico e outras atividades determinadas pela autoridade competente;
- XIV - cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicados ao CBMDF; e
- XV – os candidatos que ingressarem na corporação deverão permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

## **1.6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**1.6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o e-mail: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), impreterivelmente, durante o período de 24 a 28 de outubro de 2016.**

1.6.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

1.6.3 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF em conjunto com o **IDECAN**.

**1.6.4 O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável de 09 de novembro de 2016.**

1.6.5 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

## **2 DAS VAGAS**

2.1 Serão disponibilizadas 448 (quatrocentas e quarenta e oito) vagas, sendo que 194 (cento e noventa e quatro) vagas providas no ano de 2017 e 254 (duzentas e cinquenta e quatro) vagas providas no ano de 2018.

2.2 Os candidatos às vagas deverão possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, como também Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo “B”.

2.3 Todos os candidatos aprovados e classificados no número de vagas estabelecidas serão regidos pelo Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei Federal nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e demais atos normativos que regem os militares integrantes do CBMDF.

## **3 DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A Remuneração de Soldado 2ª classe será de R\$ 5.108,08 (cinco mil cento e oito reais e oito centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.

3.2 A Remuneração de Soldado 1ª classe será de R\$ 6.338,87 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.

## **4 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CBMDF E MATRÍCULA NO CFPBM**

4.1 O candidato deverá possuir os seguintes requisitos a serem comprovados na data de convocação para ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM:

I – ser brasileiro;

II – ser voluntário;

III – possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade até a data da inscrição no concurso, em conformidade com a Decisão 2001/2016-TCDF;

IV – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, até a data de convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM;

V – estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;

VI – estar em dia com as obrigações do Serviço Militar se for do sexo masculino;

VII – não possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso no CBMDF;

VIII – se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

IX – não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu;

X – não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpos de Bombeiros Militares ou Polícias Militares;

XI – se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpo de Bombeiros Militar ou Polícia Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento;

XII – possuir, com os pés nus e a cabeça descoberta, no mínimo, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para o sexo feminino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para o sexo masculino, nos termos da Lei Federal nº 12.086/2009;

XIII – sujeitar-se ao regime escolar do CEFAP, inclusive internato, e às demais exigências previstas no currículo escolar comum a todos os alunos;

XIV – sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM;

XV – possuir aptidão psicológica, física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF;

XVI – Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo “B” no ato da convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XVII – não ser portador das condições incapacitantes evidenciadas nos subitens 10.2.1 e 10.2.5

4.1.1 Para fins de atendimento o inciso III do item 4.1, será considerada a idade do candidato no momento de realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição através de sistema de inscrições online.

4.1.1.1 Quando da matrícula no Curso de Formação, uma vez verificado o não atendimento aos limites legais de idade ao tempo do envio do requerimento de inscrição, será o candidato excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

## 5 DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO

### 5.1 A taxa de inscrição neste Concurso Público será de R\$ 90,00 (noventa reais).

5.1.1 Será admitida a inscrição somente via *Internet*, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no período entre **14h00min do dia 14 de novembro de 2016 e 23h59min do dia 19 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.1.1 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre **14h00min do dia 14 de novembro de 2016 às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico

disponível na página citada; e c) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao **IDECAN**. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

5.2.1 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à *Internet*, o **IDECAN** disponibilizará local com acesso à *Internet*, no Setor Comercial Sul – SCS Quadra 4 Bloco A Sala: 303, Edifício Embaixador – Brasília/DF, no período entre **14 de novembro de 2016 e 19 de dezembro de 2016**, no horário entre 08h00min e 12h00min e 14h00min e 18h00min, exceto nos finais de semana e feriados. Excepcionalmente no primeiro dia as inscrições se iniciarão às 14h00min.

5.2.1.1 No local indicado no subitem anterior, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do Concurso Público. Para tanto, o candidato deverá acionar a Central de Atendimento pelo telefone 0800-033-2810 ou pelo *e-mail*: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br).

5.2.2 Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para a Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do **IDECAN**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.2.3 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

5.2.3.1 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 14 de novembro de 2016 e 23h59min do dia 19 de dezembro de 2016** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**20 de dezembro de 2016**) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do *site*: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

5.2.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.2.3.3 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.2.3.4 O **IDECAN** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **5.3 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.3.1 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvando os casos previstos pela Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

5.3.2 Estará isento o candidato do pagamento da taxa de inscrição o candidato que: a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei nº 4.949/2012 e for doador de sangue que comprove, no mínimo, 3 (três) doações de sangue realizadas em menos de 1 (um) ano antes da inscrição para este Concurso Público; e b) estiver amparado

pelo inciso II do artigo 27 da Lei nº 4.949/2012 e for beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

5.3.3 Para requerer a isenção o candidato deverá marcar a opção correspondente no *link* de inscrição, somente no período entre **14 a 18 de novembro de 2016**, preencher o formulário específico e dirigir-se à Central de Atendimento aos Candidatos do **IDECAN**, no endereço citado no subitem 5.2.1 deste Edital, e entregar a documentação comprobatória para fins de isenção:

a) Para doadores de sangue: cópia simples e legível do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de certificado emitido por instituição pública de saúde de que o candidato efetuou as doações de sangue na forma prevista na lei; e

b) Para beneficiários de programas de complementação ou suplementação de renda mantidos pelo Governo do Distrito Federal: cópia simples e legível do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

5.3.3.1 A documentação de que trata o item 5.3.3 poderá, ainda, ser enviada via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o endereço citado no subitem 5.2.1, juntamente com o Requerimento de Isenção, em envelope pardo lacrado, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL– ISENÇÃO.**

5.3.3.2 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados no subitem anterior, complementação da documentação.

5.3.3.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, por procurador, ou, ainda, fora do prazo previsto.

5.3.4 Cada pedido de isenção será julgado e analisado pelo **IDECAN**, que consultará os órgãos emissores dos documentos apresentados para a solicitação da isenção.

5.3.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **06 de dezembro de 2016**, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.3.5.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados através de *link* próprio, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.3.5.2 Os recursos interpostos deverão conter os dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição.

5.3.5.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, após a análise dos recursos deverão acessar o site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e imprimir o boleto de pagamento, por meio da opção de reimpressão de boleto, conforme procedimento indicado no item 5.2.3.1, para pagamento em qualquer agência bancária, lotéricas e agências dos Correios, impreterivelmente até o dia **20 de dezembro de 2016**.

5.3.5.4 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.6 O requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, se deferido, firmará a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público.

5.3.7 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

#### **5.4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.4.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização da prova de conhecimentos deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **20 de dezembro de 2016**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, para a sede do **IDECAN** – Caixa Postal 8552, CEP: 70. 312-970 Brasília/DF – com os seguintes dizeres: **CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) QBMG-1 (OPERACIONAL) – CONDIÇÃO ESPECIAL.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.1.1 Os candidatos poderão também entregar o laudo médico no endereço citado no subitem 5.2.1.

5.4.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **IDECAN**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via *e-mail*: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

5.4.3 No dia de realização das provas, a candidata que necessitar amamentar deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O **IDECAN** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.3.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.4.4 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IDECAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.4.4.1 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório valerá somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.4.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do dia **02 de janeiro de 2017**.

5.4.5.1 O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. O recurso poderá ser interposto através de *link* próprio, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.4.5.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

5.4.6 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **5.5 ATENDIMENTO DIFERENCIADO POR MOTIVO RELIGIOSO (SE PROVA OU ETAPA FOR REALIZADA NO SÁBADO)**

5.5.1 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverão enviar requerimento, em que conste o número do CPF, e declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro da Igreja, até o dia **20 de dezembro de 2016**, impreterivelmente, para a Central de Atendimento do **IDECAN**, através do *e-mail*: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br).

5.5.1.1 O requerimento e a declaração referidos no subitem anterior poderão, ainda, ser entregues no endereço citado no subitem 5.2.1, em envelope pardo lacrado, com os seguintes dizeres: CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) QBMG-1 (OPERACIONAL) – MOTIVO RELIGIOSO.

## **5.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) conhecer o Edital e suas eventuais retificações;

b) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital; e

c) declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos. Não será efetuado o ingresso no CBMDF e a matrícula no CFPBM do candidato(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos.

5.6.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.6.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

5.6.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.6.4.1 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IDECAN** do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher seus dados de forma completa e correta.

5.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou revogação das provas.

5.6.7 As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.6.8 O **IDECAN** disponibilizará no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia **02 de janeiro de 2017**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para

interposição dos recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis através de [link próprio](http://www.idecan.org.br), no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.6.8.1 Os candidatos poderão também apresentar seus recursos pessoalmente no endereço citado no subitem 5.2.1.

5.6.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

5.6.10 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6.10.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.6.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.6.12 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.6.13 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização da prova de conhecimentos (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da 1ª etapa estarão disponíveis a partir do dia **13 de fevereiro de 2017**, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do **IDECAN**, através de *e-mail*: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) e telefone: 0800-033-2810.

5.6.13.1 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do **IDECAN** no horário de 08h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **17 de fevereiro de 2017**.

5.6.13.2 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.6.13.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.6.14 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização da prova de conhecimentos.

5.6.15 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.6.16 A alocação dos inscritos nos locais designados para a realização das provas será definida tendo por critério, preferencialmente, a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

## 6 DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 Neste Concurso Público serão aplicadas as seguintes etapas: prova de conhecimentos, objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; exame de aptidão física, de caráter apenas eliminatório; inspeção de saúde – exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico, de caráter apenas eliminatório; avaliação psicológica, de caráter apenas eliminatório; e sindicância de vida pregressa e investigação social e funcional, de caráter apenas eliminatório.

## 7 DA PROVA DE CONHECIMENTOS - OBJETIVA

7.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 80 (oitenta) itens, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cento) pontos, conforme evidenciado na tabela abaixo:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>		
Língua Portuguesa	10	1,0
Matemática	5	1,0
Química	10	1,0
Física	10	1,0
Biologia	5	1,0
Noções de Informática	5	1,0
Noções de Agenda Ambiental	5	1,0
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>		
Legislação Pertinente ao CBMDF	10	1,0
Emergências Pré-Hospitalares	20	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>100</b>

7.2 Os itens da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova e, pelo menos, 1 (um) ponto em cada uma das disciplinas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.6 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **IDECAN** devidamente treinado.

7.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.9 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.10 O **IDECAN** divulgará a imagem do Cartão de Respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), após a data de divulgação do resultado preliminar da etapa. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

7.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão de Respostas.

## **8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS - OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

8.1 A prova de conhecimentos objetiva será realizada no Distrito Federal, com data inicialmente prevista para o dia **19 de fevereiro de 2017 (domingo)**, com duração de **4 horas** para sua realização, no turno da tarde, de **14h00min às 18h00min** (horário de Brasília/DF).

8.2 Os locais de realização das provas de conhecimento, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **13 de fevereiro de 2017** no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). São de responsabilidade exclusiva do

candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

8.3 Na data provável de **13 de fevereiro de 2017** será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, o edital informando a disponibilização da consulta aos locais e o horário de realização das provas.

8.4 O **IDECAN** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.5 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova de conhecimentos, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

8.6 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

8.7 O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

8.7.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o Quadro em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

8.8 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.

8.10 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

8.11 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

8.11.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.11.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova de conhecimentos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.12 No horário fixado para o início da prova, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.13 Antes do horário de início da prova, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.14 Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, coleta da impressão digital, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

- 8.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 8.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 8.16.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 8.16.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 8.16.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 8.16.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 8.16.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.16 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 8.16.1 deste Edital, não fará a prova e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 8.16.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 8.17 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 8.18 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de prova sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **IDECAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de prova quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 8.19 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
- 8.20 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de prova, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 8.21 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
- 8.22 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

8.23 Não haverá segunda chamada para a prova de conhecimentos objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

8.24 Não haverá nas salas de prova marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.12, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.25 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de prova.

8.26 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

8.26.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

8.26.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas, que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

8.27 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que durante a realização da prova: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de identificação; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado.

8.28 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.

8.29 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização da prova de conhecimentos os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização da etapa, outros procedimentos de vistoria além do acima descrito.

8.30 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

8.31 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 8.27 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.32 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.33 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.34 Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.35 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## **9 DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

9.1 No Exame de Aptidão Física, caráter apenas eliminatório, será considerado “inapto” e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público o candidato que não alcançar os valores, os índices, os pontos e os resultados mínimos estabelecidos em cada tipo de exercício, previstos neste Edital.

9.2 Os exercícios do Exame de Aptidão Física – EAF, serão realizados em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser divulgado na *Internet*, no *site*:[www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

9.2.1 Serão convocados para o Exame de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na prova de conhecimentos objetiva, conforme subitem 7.3, em número correspondente à 7 vezes o número de vagas disponíveis, sendo aplicados os critérios de desempate previstos no item 14 deste Edital.

9.3 Para a realização do Exame de Aptidão Física (EAF) será exigida do candidato a apresentação de atestado médico. O atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato, está apto a realizar o exame de aptidão física ou a realizar exercícios físicos. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo II, ou apresentar atestado médico que não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar o exame de aptidão física ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso. O atestado deverá ser apresentado, no momento da identificação, antes do início dos exercícios, com data máxima de trinta dias anteriores à data da etapa.

9.3.1 O candidato deverá apresentar-se portando, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção ou bermuda, tênis, traje para banho para o teste de natação (sungas, para os candidatos do sexo masculino, ou maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino).

9.4 Regras para aplicação e execução do Exame de Aptidão Física:

#### **9.4.1 TESTE DE BARRA FIXA:**

##### **9.4.1.1 Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa (para os candidatos do sexo masculino):**

9.4.1.1.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato empunhará a barra com a empunhadura em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.

9.4.1.1.2 Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

9.4.1.1.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.

9.4.1.1.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

9.4.1.1.5 O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

9.4.1.1.6 A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

##### **9.4.1.2 Teste Estático de Barra com cotovelos flexionados (para as candidatas do sexo feminino):**

9.4.1.2.1 Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra. Ao comando de “em posição”, a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio, empunhará a barra, sendo que a largura da pegada deve ser

aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos flexionados e pés ainda em contato com o ponto de apoio.

9.4.1.2.2 Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e a candidata deverá ficar imediatamente com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos, quando será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores). A cronometragem será encerrada quando a candidata:

- a) permanecer o tempo mínimo exigido no teste;
- b) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;
- c) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

9.4.1.2.3 A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:

- a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital.
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pela banca examinadora;
- d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- e) a contagem do tempo de realização do teste somente será iniciada com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- f) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- g) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.
- h) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

9.4.1.2.4 Será proibido à candidata, quando da realização do teste estático de barra:

- a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo no momento que estiver na posição inicial;
- b) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
- c) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

#### **TESTE NA BARRA FIXA - TABELA DE ÍNDICES MÍNIMOS**

<b>Candidatos do sexo masculino</b>	<b>Candidatas do sexo feminino</b>
8 (oito) repetições	15 (quinze) segundos

#### **9.4.2 CORRIDA DE DOZE MINUTOS (AMBOS OS SEXOS):**

9.4.2.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

9.4.2.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar da banca que estiver marcando o seu percurso e será informado sobre quantas voltas completou naquele momento;

e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

9.4.2.3 A correta realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.

9.4.2.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

#### **TESTE CORRIDA DE 12 MINUTOS - TABELA DE ÍNDICES MÍNIMOS**

<b>Candidatos do sexo masculino</b>	<b>Candidatas do sexo feminino</b>
Distância mínima a ser percorrida no teste de corrida de 12 (doze) minutos – 2.400 metros.	Distância mínima a ser percorrida no teste de corrida de 12 (doze) minutos – 2.200 metros.

#### **9.4.3 NATAÇÃO (AMBOS OS SEXOS):**

9.4.3.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para o candidato do sexo masculino e do feminino será constituída de:

a) o comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se dentro da piscina, apoiado em sua borda;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá nadar 50 (cinquenta) metros, em nado livre, no tempo máximo de 01min (um minuto) para o candidato do sexo masculino e no tempo máximo de 01min10seg (um minuto e dez segundos) para a candidata do sexo feminino;

c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda);

d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

e) a piscina empregada para o teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50m (cinquenta metros) de comprimento por 25m (vinte e cinco metros) de largura, em que o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina.

9.4.3.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

#### **TESTE DE NATAÇÃO 50 METROS - TABELA DE ÍNDICES MÍNIMOS**

<b>Candidatos do sexo masculino</b>	<b>Candidatas do sexo feminino</b>
Tempo máximo de 01 (um) minuto	Tempo de máximo de 01 (um) minuto e 10 (dez) segundos

9.5 O Exame de Aptidão Física será realizado em uma única tentativa.

9.6 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, da realizada pela banca.

9.7 O candidato que não realizar quaisquer dos testes, ou que não atingir o desempenho mínimo em quaisquer dos testes do Exame de Aptidão Física – no prazo determinado ou modo previsto neste Edital – ou que não

comparecer para a sua realização no dia e horário previstos será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.

9.8 O candidato que não atingir o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes não poderá prosseguir nos demais.

9.9 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização das provas do EAF ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.9.1 A candidata que, no dia da realização do EAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

9.9.2 A candidata deverá comparecer na data, local e horário de realização do EAF munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o seu estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como, a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.9.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do EAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.9.4 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 9.9.3 e, se recusar a realizar o EAF alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso.

9.9.5 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o EAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios físicos na forma do subitem 9.4 deste Edital.

9.9.6 A candidata deverá encaminhar ao **IDECAN** Caixa Postal 8552, CEP: 70.312-970 Brasília/DF, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

9.9.7 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4 e 9.9.5 será eliminada do Concurso.

9.9.8 Os atestados médicos serão retidos pelo **IDECAN** e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata.

9.9.9 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao EAF será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o EAF após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional.

9.10 Será considerado apto no Exame de Aptidão Física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

9.11 O candidato que não atingir o desempenho mínimo no Exame de Aptidão Física será eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público.

9.12 Serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal - DODF* o resultado e a convocação dos candidatos aprovados para a próxima etapa. Esta divulgação também se dará pela *Internet*, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

## **10 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E COMPLEMENTARES, TESTE TOXICOLÓGICO E EXAME ODONTOLÓGICO**

10.1 Serão convocados para esta etapa todos os candidatos considerados aptos no Exame de Aptidão Física - EAF.

10.2 A Inspeção de Saúde – exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológico e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo **IDECAN**, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, serão observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 24.559, de 28 de abril de 2004.

### **10.2.1 Exame Médico – condições incapacitantes:**

a) Cabeça e Pescoço: deformações com comprometimento funcional, perdas externas de substâncias com comprometimento funcional; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas com comprometimento funcional;

contrações musculares anormais, com comprometimento funcional, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

b) Ouvidos, audição, nariz, laringe e faringe: deformidade com comprometimento funcional, mutilações, agenesia do pavilhão auricular com comprometimento funcional, anormalidade do conduto auditivo e tímpano detectável a exame clínico com comprometimento funcional; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias crônica incapacitante e tumores malignos; desvio acentuado do septo nasal, fístulas; desconforto respiratório por estenose ou sub-estenose das vias aéreas; disфонia moderada a grave ou distúrbio da deglutição severa; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis, bilateralmente na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz e até 50 decibéis nas demais frequências.

c) Olho e visão: infecções e processos inflamatórios crônicos que causem redução de acuidade visual; ulcerações e tumores de pálpebras que causem redução de acuidade visual (conforme especificado abaixo); opacificações, sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas; doenças e lesões retinianas que causem redução de acuidade visual; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; ceratocone; a acuidade visual com correção em todos os casos deve ser de 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: nevus vasculares com repercussão funcional ou hemodinâmica, eritrodermia decorrente de processos alérgicos, tumorais, autoimunes ou inflamatórios; cicatrizes deformantes que acometem a função; pênfigo foliáceo, pênfigo vulgar ou outras formas da doença; neoplasias cutâneas; colagenoses, como lúpus eritematoso sistêmico ou discoide; crioglobulinemia ou vasculites.

d.1) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

I- afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes do CBMDF, conforme Art. 29 do Estatuto dos Bombeiros Militares;

II - apresentem símbolos, imagens e/ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas, ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; apologia ao consumo de drogas;

III- caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos na legislação vigente para o CBMDF; ou

IV- estejam localizadas no rosto.

e) Pulmões e Paredes Torácicas: Distúrbio ventilatório obstrutivo e/ou restritivo moderado ou grave, tumores malignos, tumores benignos dos pulmões e pleura e mediastino com comprometimento da função pulmonar; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica.

f) Sistema cardiovascular: anormalidades congênicas ou adquiridas com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; infecções e inflamações com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; arritmias com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; hipertensão arterial com lesão em órgão alvo; doenças venosas arteriais e linfáticas periféricas com repercussão hemodinâmica.

g) Abdômen e Trato Intestinal: anormalidade da parede (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; ressecções importantes com comprometimento da função; doenças hepáticas e pancreáticas crônicas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores malignos e benignos com comprometimento da função.

h) Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias com comprometimento da função; tumores; infecções e outras alterações demonstráveis no exame de urina; doença sexualmente transmissível em atividade; insuficiência renal aguda ou crônica; cálculos renais obstrutivos ou coraliformes.

10.2.1.1 O testículo único não é incapacitante desde que não resulte de varicocele volumosas e/ou dolorosa.

10.2.1.2 A hipospádiabalânica, quando não associada a infecções urinárias, estenose uretral ou disfunção miccional, não é incapacitante.

i) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos com comprometimento da função; doenças articulares crônicas, doenças inflamatórias e infecciosas com comprometimento da função, doenças neoplásticas; doenças traumáticas ou sequelas com comprometimento da função; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés que tragam incapacidade; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano rígido/coalisção tarsal; hérnia discal (qualquer nível).

j) Doenças Metabólicas e Endócrinas: “*diabetes mellitus*”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores malignos da tireoide; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais.

k) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas, leucemias, linfomas e anemias.

l) Doenças Neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas crônicas; anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função; ataxias; incoordenações; tremores; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares; síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade.

m) Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores malignos metastáticos, tumores malignos recidivados, tumores malignos de mau prognóstico ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, sequelas de tratamento de tumores malignos que resultem em condição incapacitante ainda que não apresentem tumor ativo. Tumores benignos recidivados com comprometimento funcional, tumores benignos que apresentem sequelas de tratamento que resultem em condição incapacitante, ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, tumores benignos intratáveis.

10.2.1.3 Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar a sua conclusão, assim como pode solicitar outros exames para esclarecimento diagnóstico, às custas do candidato.

n) Condições Ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos complexos não funcionais com comprometimento da função; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas com comprometimento da função; mastites crônicas, tumor maligno da mama; doença inflamatória pélvica em atividade.

#### **10.2.2 Exame Biométrico:**

##### 10.2.2.1 Índices Mínimos:

a) Altura – 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens.

##### 10.2.2.2 Causas de Inabilitação:

###### 10.2.2.2.1 Face Posterior do Corpo:

- a) rotação lateral cervical;
- b) inclinação lateral cervical;
- c) dismetria de membros inferiores de grau significativo;
- d) escápula alada;
- e) escoliose acentuada;
- f) pé varo acentuado;
- g) genu varo acentuado;
- h) pé valgo acentuado;
- i) pé aduto acentuado;
- j) pé abdução acentuado;
- k) seqüela de trauma;

###### 10.2.2.2.2 Face anterior do corpo:

- a) deformidade torácica importante;
- b) cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
- c) seqüelas de traumas;
- d) lesões do globo ocular significativas.

###### 10.2.2.2.3 Perfil do corpo:

- a) hiperlordose cervical;
- b) cifose importante;
- c) hiperlordose lombar;
- d) genu flexo;
- e) genu recurvado acentuado;
- f) pé plano espástico;
- g) pé cavo acentuado.

###### 10.2.2.2.4 Outras restrições:

- a) acromegalia;
- b) varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado;
- c) lesões vasculares significativas à ectoscopia;
- d) sequelas neurológicas;
- e) amputações nos membros superiores;
- f) amputações nos membros inferiores;
- g) deformidade e rigidez articular;
- h) calosidade importante nos pés, que dificulte ou interfira na marcha;
- i) cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

10.2.2.3 O candidato deve apresentar-se para o exame biométrico com calção de banho, para homens e biquíni para mulheres.

### **10.2.3 Exames complementares:**

10.2.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os laudos dos exames médicos complementares, com os respectivos resultados, conforme abaixo relacionados.

- a) sorologia para doença de Chagas por hemoaglutinação;
- b) hemograma, tipagem sanguínea e fator RH e coagulograma;**
- c) parasitologia de fezes;
- d) sumário de urina e cultura de urina;
- e) eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico;
- f) eletroencefalograma com estímulo;
- g) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- h) audiometria e impedanciometria;
- i) sorologia para hepatite B (HBsAg e Anti-HBc-IgG) e hepatite C com anti-HCV;
- j) exame oftalmológico completo com laudo contendo acuidade visual sem correção e com correção, refração, tonometria de aplanção, biomicroscopia, motilidade/motricidade ocular extrínseca, teste de cores e mapeamento de retina (fundoscopia) e exame de topografia de córnea (ceratoscopia computadorizada) em anexo;
- k) glicemia em jejum;
- l) ureia e creatinina;
- m) bilirrubinas totais e frações;
- n) transaminases (TGO, GGT e TGP);
- o) raio X de tórax (PA e perfil);
- p) ecografia abdominal total, incluindo as estruturas pélvicas;
- q) ecografia mamária bilateral para mulheres com idade inferior a 35 anos e mamografia para mulheres com mais de 35 anos;
- r) colpocitopatologia oncológica (para candidatos do sexo feminino);
- s) teste de gravidez BHC-G sanguíneo (para candidatos do sexo feminino);
- t) espirometria + prova farmacodinâmica;
- u) dosagem de cálcio e fósforo;
- v) T4 livre, TSH;
- w) ecocardiograma bidimensional com Doppler colorido;
- x) testes toxicológicos conforme descrito neste edital no subitem 10.2.4; e
- y) o médico avaliador poderá solicitar outros exames para afastar ou confirmar diagnóstico conforme a necessidade do caso, correndo sempre às custas do candidato.

**10.2.3.1.1 O candidato deve observar as limitações da alínea c do subitem 10.2.1, no caso de não possuir nenhum dos impedimentos relacionados no referido subitem, deve apresentar exames nos quais constem as seguintes avaliações: acuidade visual (com/sem correção visual), mapeamento de retina (fundoscopia), tonometria, biomicroscopia, senso cromático e motricidade.**

**10.2.3.1.2 Serão aceitos laudos de médicos ginecologistas - obstetras que comprovem não haver as condições incapacitantes citadas na alínea "n" do subitem 10.2.1 e em substituição do exame citado na alínea "r" do subitem 10.2.3.1.**

10.2.3.2 Os exames não especificados para os candidatos do sexo feminino deverão ser realizados pelos inspecionados de ambos os sexos.

10.2.3.3 Apenas serão aceitos os exames datados de, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data de realização desta etapa. A realização de tais exames ocorrerá às custas do próprio candidato.

**10.2.4 Testes Toxicológicos (de caráter confidencial):**

10.2.4.1 A exemplo dos exames complementares, serão realizados às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, *crack* e derivados, opiáceos, *ecstasy* (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;

c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto;

d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao **IDECAN**, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.

10.2.4.2 Nos exames complementares e nos testes toxicológicos deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.

10.2.4.3 Quando da realização desta etapa o candidato deverá preencher uma ficha com informações relevantes sobre seu histórico médico (de caráter confidencial), fazendo constar as doenças preexistentes, conforme formulário que lhe será fornecido pelo **IDECAN**.

**10.2.5 Exame Odontológico - condições incapacitantes:**

a) Cavidade Bucal: estado de saúde bucal deficiente (caracterizado pela presença de lesões de cáries cavitadas e sem tratamento, doença periodontal avançada, raiz residual proteticamente não aproveitável); prótese insatisfatória com comprometimento estético e/ou funcional graves, menos de 10 dentes hígidos ou devidamente restaurados.

10.3 Nesta etapa, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”. O candidato inapto será eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.

10.4 O candidato que for considerado “inapto” Inspeção de Saúde, na forma do subitem anterior, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.

10.5 O resultado da Inspeção de Saúde – exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e divulgado na *Internet*, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

## **11 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

11.1 Serão submetidos à avaliação psicológica os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde, a fim de comprovar se possuem perfil para o serviço militar e ingresso no CFP/CBMDF.

11.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **IDECAN**, nos dias e nos horários previstos no edital de convocação para a etapa e ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no capítulo VIII na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, no art. 14 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.308, de 22 de dezembro de 2010, no art. 11 da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009 e nas resoluções do CFP nº 001/2002 e nº 002/2003.

11.3 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

11.4 Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas,

identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

11.5 A avaliação psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

11.6 Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica azul, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente.

11.7 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de “apto” ou “inapto”, cujo significado de cada conceito é:

a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

b) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

11.8 A classificação “inapto” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

11.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato “inapto” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s) e horários estabelecidos em edital específico.

11.10 Será assegurado ao candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua “inaptidão”, bem como a possibilidade de interpor recurso.

11.11 Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

11.12 Para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, será realizado o procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

11.13 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados no Edital de Convocação.

11.14 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

11.15 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

11.16 Será ELIMINADO do Concurso o candidato ausente, o candidato que se recusar a responder algum dos testes e aquele considerado “inapto” na avaliação psicológica.

11.17 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.

11.18 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes.

11.19 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

11.20 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

#### **11.21 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

11.21.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica disporá de **10 (dez) dias úteis** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.22 O resultado da avaliação psicológica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal– DODFe divulgado na *Internet*, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

## **12 DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL**

12.1 Os candidatos serão submetidos à sindicância de vida pregressa e investigação social e funcional, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no Concurso Público e ingresso no CBMDF.

12.2 A sindicância de vida pregressa e investigação social e funcional será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Centro de Inteligência - CEINT, com base em documentos oficiais, informações e pesquisa de campo, conforme necessidade de complementação de informações, sobre a conduta do(a) candidato(a), constantes no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, o qual será disponibilizado ao candidato, convocado para essa fase, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pelo organizador do certame, em Edital de convocação específico para a Fase de Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional.

12.3 O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

12.4 Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, eliminará o candidato.

12.5 Após realização da sindicância de vida pregressa e investigação social e funcional o candidato será considerado **indicado** ou **contraindicado** para ingresso e matrícula nos Cursos de Formação e/ou Habilitação no CBMDF.

12.6 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do Concurso, o candidato que, após iniciada a sindicância de vida pregressa e investigação social e funcional, for considerado contraindicado.

12.7 O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação abaixo relacionada, que deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF preenchido, em data a ser determinada oportunamente e divulgada no *site*: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br):

I – original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade, com validade em todo território nacional;
- b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);
- c) certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;
- d) título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
- e) comprovante de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego.

II – uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);

III – certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) Da Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das sub-regiões;
- b) Da Justiça Estadual;
- c) Da Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);
- d) Da Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;
- e) Da Justiça Militar Estadual inclusive para candidatas do sexo feminino;
- f) Da Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;

IV – certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

V – certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VII – certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII – certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;

IX – certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;

X – certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal;

12.7.1 As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais (é de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo):

a) da Justiça Federal: <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição. Informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local;

c) da Justiça Militar Federal: <http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao>;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

e) da Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>, essa certidão não se confunde com a “CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL”, sendo exclusiva para “crimes de natureza eleitoral”;

f) dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

g) dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

h) dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à FAZENDA PÚBLICA. Podendo ser adquirida nos sítios das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Cíveis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Cíveis Estaduais, geralmente pelas corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.

12.7.2 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

12.7.3 Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.

12.8 O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.

12.9 O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do Concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional;

12.10 Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa;

12.11 Após a sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

12.12 O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos deste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:

a) descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discricção e urbanidade;

b) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

c) descumprir obrigações legítimas;

d) prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

e) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;

f) manifestação de desapeço às autoridades e a atos da administração pública;

- g) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- h) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;
- i) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de bombeiro militar;
- j) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida.
- k) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.

12.13 O resultado desta etapa será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e divulgado na *Internet*, no *site*: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

### **13 DA NOTA FINAL NO CONCURSO**

13.1 A nota final do candidato no Concurso Público será igual à nota total obtida na prova de conhecimentos objetiva.

13.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes de classificação final no Concurso.

### **14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1 Em caso de empate na nota final do Concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver o maior número de pontos no total das disciplinas de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- b) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa da prova objetiva; e
- c) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Química da prova objetiva.

14.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

### **15 DOS RECURSOS**

15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos - objetiva serão divulgados na *Internet*, no *site*: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir das 14h00min do dia subsequente à realização da etapa, observado o horário oficial de Brasília/DF.

15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos - objetiva disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos.

15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no *site*: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e seguir as instruções ali contidas.

15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no *site*: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do Concurso disporão do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, por meio de *link* próprio, no *site*: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

#### **15.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

15.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.6.1.1 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

15.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.6.3 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

15.6.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.6.5 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.6.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.6.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

15.6.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **16 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

16.1 O candidato aprovado no Concurso e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 2.1 do presente Edital terá ingresso na Corporação como Soldado de Segunda Classe, mediante incorporação por ato do Comandante-Geral.

16.2 Na data prevista de convocação para o ingresso no CBMDF, o candidato aprovado no Concurso e classificado dentro do número de vagas ofertadas deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal.

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X – declaração de bens firmado pelo candidato;

XI – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

XII – Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XIII – Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV – Comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Bando de Brasília – BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 jan. 2003.

XV – Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

16.3 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

16.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

16.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no Concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6, e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

16.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do Concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

16.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

## **17 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

17.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

17.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

17.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

17.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

17.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

## **18 DA CONVOCAÇÃO**

18.1 Os candidatos serão convocados por meio de editais a serem publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* – DODF e divulgados na *Internet*, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

## **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* – DODF e divulgados na *Internet*, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

19.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público pelos canais da Central de Atendimento do **IDECAN**, por meio do telefone 0800-033-2810, ou via *Internet*, no *e-mail*: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), ressalvado o disposto no subitem 19.5 deste Edital.

19.4 O candidato que desejar relatar ao **IDECAN** fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do **IDECAN**, através de *e-mail* para o endereço eletrônico [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br).

19.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.2.

19.6 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do **IDECAN**, Caixa Postal 8552, CEP: 70. 312-970 Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

19.6.1 O candidato poderá, ainda, entregar, pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais na Central de Atendimento Presencial, no endereço citado no subitem 5.2.1, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 18h00min (exceto sábado, domingo e feriado).

19.7 O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á após **2 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

19.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o **IDECAN** enquanto estiver participando do Concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do **IDECAN**, na forma do subitem 19.6 deste edital, e perante o CBMDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IDECAN** e pelo CBMDF.

19.10 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

19.11 O cronograma de datas previstas para todas as etapas e fases está descrito no Anexo IV deste edital.

19.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

## **20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO)**

20.1 Os itens da prova de conhecimentos poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

20.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

20.3 O conteúdo programático da prova de conhecimentos é o previsto no Anexo I deste Edital.

**Brasília/DF, 1º de julho de 2016.**

**REGINALDO FERREIRA DE LIMA – CEL. QOBM/Comb.**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

## ANEXO I CONTEÚDO

### PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial. 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

**MATEMÁTICA:** 1 Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e arco; transformação de unidades de medida. 2 Sequências numéricas, progressões aritméticas e geométricas. 3 Geometria analítica: coordenadas cartesianas; gráficos, tabelas, distância entre dois pontos, estudo analítico da reta, paralelismo e perpendicularismo de retas, estudo analítico da circunferência, da elipse, da parábola e da hipérbole. 4 Análise combinatória e probabilidade: princípios fundamentais da contagem, arranjos, permutações, combinações; binômio de Newton; introdução aos fenômenos aleatórios, conceitos de probabilidade, cálculo de probabilidades. 5 Geometria plana e geometria espacial: reta, semirreta, segmentos, ângulos, polígonos, circunferência e círculo, lugares geométricos, congruências de figuras, estudo do triângulo, teorema de Thales, teorema de Pitágoras, aspectos históricos da geometria, áreas de figuras planas; posições relativas de retas e planos no espaço, volumes e áreas de sólidos: prismas e pirâmides, poliedros regulares, aspectos históricos da geometria espacial, sólidos de revolução: áreas e volumes de cilindro, cone e esfera. 6 Noções de estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda, variância e desvio padrão.

**QUÍMICA:** 1 Classificação periódica dos elementos químicos. 1.1 Tabela Periódica: histórico e evolução. 1.2 Classificação dos elementos em metais, não metais, semimetais e gases nobres. 1.3 Configuração eletrônica dos elementos ao longo da Tabela. 1.4 Propriedades periódicas e aperiódicas. 2 Radioatividade. 2.1 Natureza das emissões radioativas. 2.2 Leis da radioatividade. 2.3 Cinética da desintegração radioativa. 2.4 Fenômenos de fissão nuclear e fusão nuclear. 2.5 Riscos e aplicações das reações nucleares. 3 Ligações químicas. 3.1 Ligações iônica, covalente e metálica. 3.2 Ligações intra e intermoleculares. 4 Matéria e mudança de estado. 4.1 Sólidos, líquidos, gases e outros estados da matéria (ideais e reais). 4.2 Mudanças de estado e diagramas de fase. 4.3 Características e propriedades de gases, líquidos e sólidos. 4.4 Ligações químicas nos sólidos, líquidos e gases. 4.5 Métodos de separação de misturas. 5 Gases. 5.1 Teoria cinética. 5.2 Leis dos gases. 5.3 Densidade dos gases. 5.4 Difusão e efusão dos gases. 5.5 Misturas gasosas. 6 Termoquímica. 6.1 Energia e calor. 6.2 Reações exotérmicas e endotérmicas. 6.3 Entalpia, entropia e energia livre. 6.4 Espontaneidade de uma reação. 6.5 Entalpias de formação e de combustão das substâncias. 6.6 Calor de reação em pressão constante e em volume constante. 7 Eletroquímica. 7.1 Potenciais de oxidação e redução. 7.2 Espontaneidade de uma reação de oxirredução. 7.3 Pilhas e acumuladores. 7.4 Eletrólise. 7.5 Corrosão. 8 Tecnologias associadas à química orgânica: petroquímica, polímeros sintéticos, aditivos em alimentos, agroquímica, drogas, medicamentos e biotecnologia.

**FÍSICA:** 1 Mecânica: cinemática escalar, cinemática vetorial; movimento circular; leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia, conservação e suas transformações, impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. 2 Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; trocas de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica: entropia e entalpia; máquinas térmicas; ciclo de Carnot. 3 Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico;

corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais; equações de Maxwell; radiação.

**BIOLOGIA:**1 Ecologia. 1.1 Relações tróficas entre os seres vivos. 1.2 Biomas. 1.3 Ciclos biogeoquímicos. 1.4 Conservação e preservação da natureza, ação antrópica, poluição, biocidas, ecossistemas e espécies ameaçadas de extinção (principalmente no Brasil). 2 Saúde, higiene e saneamento básico. 2.1 Princípios básicos de saúde. 2.2 Doenças adquiridas transmissíveis: viroses, (transmissão e profilaxia) — AIDS, dengue, poliomielite, raiva e sarampo —; infecções bacterianas (transmissão e profilaxia) — tuberculose, sífilis, meningite meningocócica, cólera, tétano e leptospirose —; protozooses (transmissão e profilaxia) — amebíase, malária e doença de Chagas —; verminoses (ciclo de vida e profilaxia) — ascaridíase, teníase, cisticercose, esquistossomose e ancilostomose. 2.3 Defesas do organismo: imunidade passiva e imunidade ativa.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). 3 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet; programas de navegação (Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); grupos de discussão; sítios de busca e pesquisa na Internet. 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup.

**NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL:** Política Nacional de Mudanças no Clima (Lei 12.187/2009); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Lei Distrital 4.770/2012; e Desenvolvimento Sustentável e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO CBMDF:** Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 8.255/1991 (dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Decreto Federal nº 7.163/2010 (regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255/1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto GDF nº 31.817/2010 (regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal).

**EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES:**1 Anatomia e fisiologia humanas. 1.1 Fisiologia. 1.2 Posição anatômica. 1.3 Divisões do corpo humano. 1.4 Quadrantes abdominais (órgãos). 1.5 Sistema tegumentar: pele, pêlos, unhas. 1.6 Sistema muscular. 1.7 Sistema esquelético: funções, divisão anatômica do esqueleto, ossos, crânio, coluna vertebral, articulações, 1.8 Sistema respiratório: função, respiração, órgãos componentes, mecanismo da respiração. 1.9 Sistema cardiovascular: principais funções, sangue, coração, movimentos cardíacos, pulso, vasos sanguíneos, circulação sanguínea. 1.10 Sistema geniturinário: sistema urinário, sistema genital masculino, sistema genital feminino. 1.11 Sistema digestório. 1.12 Sistema nervoso: função, divisão, meninges, sistema nervoso central, sistema nervoso periférico, sistema nervoso visceral, sistema nervoso somático. 2 Hemorragia e choque. 2.1 Hemorragia: classificação clínica, classificação anatômica, técnicas utilizadas no controle das hemorragias. 2.2 Estado de choque: conceito, causas, tipos de choque, sinais e sintomas gerais do choque. 3 Trauma em extremidades. 3.1 Fratura. 3.2 Luxação. 3.3 Entorse. 4 Traumatismos: lesões de crânio, coluna e tórax. 4.1 Fraturas de crânio abertas e fechadas. 4.2 Lesões encefálicas, concussão e contusão. 4.3 Sinais e sintomas do trauma cranioencefálico (TCE). 4.4 Traumatismos de face: sinais e sintomas. 4.5 Traumatismos de coluna: sinais e sintomas. 4.6 Traumatismos de tórax: sinais e sintomas. 4.7 Fratura de costelas. 4.8 Tórax instável. 4.9 Ferimentos penetrantes. 4.10 Objetos cravados ou encravados. 4.11 Pneumotórax hipertensivo. 5 Queimaduras. 5.1 Classificação, sinais e sintomas. 5.2 Classificação de acordo com sua extensão. 5.3 Gravidade das queimaduras. 5.4 Queimaduras químicas. 5.5 Queimaduras elétricas.



**ANEXO 2**

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a prova de aptidão física do Concurso Público do CBM DF 2016 – CFP (QBMG-1).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 106 e 111 do Estatuto Bombeiro Militar do DF, aprovado pela Lei nº. 7.479/86 datada de 02 de junho de 1986.

**DECLARO** estar ciente que conforme o artigo 32,I, do Estatuto Bombeiro Militar do DF, aprovado pela Lei nº. 7.479/86 datada de 02 de junho de 1996, a carreira de bombeiro militar exige dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida;

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
CPF

## ANEXO 4

## CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DATA
<b>Publicação da retificação dos Editais de Abertura</b>	<b>21/10/2016</b>
Prazo para impugnação dos editais (art. 14 da Lei 4.949/2012 e alterações posteriores)	De 24 a 28/10/2016
Prazo para requerimento de devolução das taxas de inscrição pagas anteriormente	De 24 a 28/10
Respostas às eventuais impugnações apresentadas aos Editais de Abertura	09/11/2016
Período de inscrições	14/11 a 19/12/2016
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	14 a 18/11/2016
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	06/12/2016
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	07 a 09/12/2016
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/12/2016
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	20/12/2016
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + Atendimento Especial)	02/01/2017
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições (Geral + Atendimento Especial)	03 a 05/01/2017
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + Atendimento Especial)	11/01/2017
Divulgação dos locais de prova (CCI)	13/02/2017
<b>Realização das Provas Objetivas</b>	<b>19/02/2017</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	20/02/2017
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação dos gabaritos preliminares (art. 55 da Lei 4.949/2012 e alterações posteriores)	21/02 a 08/03/2017
Decisão dos recursos interpostos aos gabaritos preliminares	10/04/2017
Resultado preliminar das Provas Objetivas	10/04/2017
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei 4.949/2012 e alterações posteriores)	11/04 a 26/04/2017
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das Provas Objetivas	19/05/2017
Resultado definitivo das Provas Objetivas	19/05/2017
Convocação para os Exames de Aptidão Física	29/05/2017
<b>Realização dos Exames de Aptidão Física</b>	<b>01 a 12/06/2017</b>
Resultado preliminar dos exames de Aptidão Física	14/06/2017
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar dos Exames de Aptidão Física (art. 55 da Lei 4.949/2012 e alterações posteriores)	16/06 a 29/06/2017
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar dos Exames de Aptidão Física	11/07/2017
Resultado definitivo dos Exames de Aptidão Física	11/07/2017
Convocação para a Inspeção de Saúde	11/07/2017
<b>Realização da Inspeção de Saúde</b>	<b>15 a 18/07/2017</b>
Resultado preliminar da Inspeção de Saúde	02/08/2017
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde (art. 55 da Lei 4.949/2012 e alterações posteriores)	03 a 16/08/2017
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Inspeção de Saúde	12/09/2017
<b>Resultado definitivo da Inspeção de Saúde</b>	<b>12/09/2017</b>
Convocação para a Avaliação Psicológica e para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	12/09/2017
<b>Entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional</b>	<b>13 a 17/09/2017</b>

<b>Realização da Avaliação Psicológica</b>	<b>29/09 a 02/10/2017</b>
Resultado preliminar da Avaliação Psicológica	25/10/2017
Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo	26 e 27/10/2017
Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	31/10/2017
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica (art. 55 da Lei 4.949/2012 e alterações posteriores)	1º a 16/11/2017
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica	27/11/2017
<b>Resultado definitivo da Avaliação Psicológica</b>	<b>27/11/2017</b>
Resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	27/11/2017
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional (art. 55 da Lei 4.949/2012 e alterações posteriores)	28/11 a 11/12/2017
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	18/12/2017
<b>Resultado Definitivo da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional</b>	<b>18/12/2017</b>
<b>Resultado Definitivo do Concurso Público</b>	<b>18/12/2017</b>